



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

LEI nº 2.095, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1694/2010, DE 22/12/2010, REVOGA A LEI Nº 2027/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei Municipal 1.694, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:


“Art. 2º - A contribuição suplementar para equacionamento do déficit atuarial será de acordo com a seguinte tabela, resultante da Avaliação Atuarial de 2014 e incidirá sobre a folha de remuneração dos servidores ativos.

<i>Exercício</i>	<i>Alíquota Suplementar</i>
<i>2014</i>	<i>14,04%</i>
<i>2015</i>	<i>16,00%</i>
<i>2016</i>	<i>18,00%</i>
<i>2017 - 2041</i>	<i>21,00%</i>

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.027, de 14 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

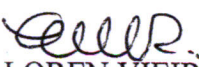
PALÁCIO PONCHE VERDE, em 27 de outubro de 2015.


LÍDIO DALLA NORA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE DOM PEDRITO-RS
Secretaria Municipal de Governo
CERTIFICO que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado


Em 27 / 10 / 2015

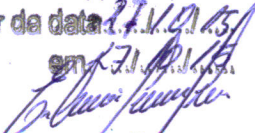
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CRISTINA LOREN VIEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Dom Pedrito-RS
Assessoria de Comunicação Social

CERTIFICO que este ato ficou afixado no mural desta Prefeitura no período de 15 (quinze) dias a contar da data 27/10/15


Cristina Loren Vieira Rosa
Secretária Municipal de Governo


Erbenir Lourenço Guerra
Assessor Municipal de Comunicação e Imprensa

Portaria nº 493 de 03/08/15